

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Termo de Referência 102/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
102/2026	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	ANCILLA MIRIAM CARVALHO SANTANA	18/09/2026 12:33 (v 0.17)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	52/2026	23060.001138/2026-64

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 23060.001138/2026-64)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de materiais Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos** para a Reitoria e os Campi do Instituto Federal de Educação, ciência e Tecnologia de Sergipe nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BEBEDOURO REFRIGERADO – TIPO COLUNA – 20 LITROS. Gabinete em plástico injetado e/ou chapa de aço, próprio para acomodar galões de 20 litros; cor branca; dimensões aproximadas do produto (L x A x P): 31,6 x 98 x 33,5 cm, admitida variação de até 20% nas dimensões informadas; voltagem: 127v ou 220v - a ser informado no momento do empenho; reservatório para água gelada e água natural; 2 (duas) torneiras. Com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE/Inmetro, com	392319	Unidade	289	R\$ 820,99	R\$ 237.266,11

	classificação energética A. Prazo de garantia: 12 meses.					
02	CAFETEIRA ELÉTRICA. Potência mínima de 750 w, Prepara no min. 30 cafezinhos (considerando xícara de 40ml, Tipo de café: Pó, Recursos: Porta- filtro removível, sistema corta pingos, base de aquecimento. Com botão liga /desliga. Voltagem: 127v ou 220v - a ser informado no momento do empenho PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES.	481301	Unidade	211	R\$ 273,49	R\$ 57.706,39
03	CAFETEIRA INDUSTRIAL: Cafeteira elétrica industrial, com capacidade mínima para preparo de 6 litros de café. Potência mínima de 1.300 W. Tensão de alimentação: 127 V ou 220v - a ser informado no momento do empenho Prazo de garantia mínimo: 12 meses.	390148	Unidade	77	R\$ 1.130,00	R\$ 87.010,00
04	Sanduicheira elétrica – voltagem 127v – potência 750w ou ou 220v - a ser informado no momento do empenho, capacidade para 02 sanduíches, tipo grill de placas e puxador resistente ao calor. Prazo de Garantia: 12 meses.	605389	Unidade	128	R\$ 199,00	R\$ 25.472,00
05	Liquidificador, jarra em plástico resistente, capacidade mínima de 1,5 litro, potência mínima de 500 W, mínimo de 3 velocidades , função pulsar, lâminas serrilhadas , voltagem 127 V ou 220v - a ser informado no momento do empenho. Deverá possuir Selo Ruído, nos termos da Resolução CONAMA nº 20 /1994 e da regulamentação do Inmetro aplicável. Prazo de garantia mínimo: 12 meses.	271743	Unidade	107	R\$ 191,19	R\$ 20.457,33
06		219497	Unidade	62	R\$ 486,08	RS 30.136,96

	Multiprocessador de alimentos, potência mínima de 600 W, voltagem 127 V ou 220v - a ser informado no momento do empenho, com funções de processar/triturar e liquidificar; com recipiente para processamento, copo /jarra para liquidificador, lâminas e/ou discos em aço inox, trava de segurança, mínimo de 2 velocidades, peças removíveis de fácil limpeza. Prazo de garantia mínimo: 12 meses.					
07	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO TIPO AIR FRYER:com capacidade mínima de 5 litros, potência mínima de 1.700 W, controle de temperatura, timer ou temporizador, cesto /gaveta removível com revestimento antiaderente, desligamento automático ou sistema equivalente de segurança, própria para assar, fritar e aquecer alimentos. Tensão de alimentação: 127 V ou ou 220v - a ser informado no momento do empenho Prazo de garantia mínimo: 12 meses.	603131	Unidade	86	R\$ 363,74	R\$ 31.281,64
08	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL com estrutura em aço inox; com os acessórios: peneira e copo/Jarra e castanhas/cones para extração. Voltagem: a127v ou 220v - a ser informado no momento do empenho, potência mínima de 200w. PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES.	620324	Unidade	83	R\$ 369,15	R\$ 30.639,45
09	FOGÃO COOKTOP ELÉTRICO PORTÁTIL POR INDUÇÃO: Cooktop elétrico portátil por indução, com 2 zonas de aquecimento /queimadores, potência mínima total de 2.000 W, painel de controle digital, touch ou sistema equivalente, controle de potência e/ou temperatura, timer/temporizador, sensor	636747	Unidade	66	R\$ 771,86	R\$ 50.942,76

	de panela, superfície em vidro temperado ou vitrocerâmica. Com selo PROCEL. classificação A					
	Tensão de alimentação: 127 V ou 220v - a ser informado no momento do empenho					
	Prazo de garantia mínimo: 12 meses.					
10	Exaustor axial de parede, material em chapa de aço carbono ou material metálico, com pintura ou tratamento anticorrosivo, diâmetro nominal de 30 cm, motor monofásico, voltagem 127 V ou bivolt com funcionamento em 127 V ou 220v - a ser informado no momento do empenho, potência mínima de 1/5 HP ou equivalente, admitindo-se potência nominal mínima de 147 W quando a potência for informada em watts ou CV, hélice com no mínimo 4 paletas, grade de proteção, tipo axial.	453141	Unidade	54	R\$ 1.267,06	R\$ 68.421,24
	Prazo de garantia mínimo: 12 meses.					
11	Exaustor axial de parede, com corpo em chapa de aço inoxidável, chapa de aço carbono com pintura ou tratamento anticorrosivo, chapa de aço galvanizado /zincado, ou outro material metálico com pintura, galvanização, zincagem ou tratamento anticorrosivo; diâmetro nominal da hélice de 50 cm; motor monofásico; voltagem 127 V ou bivolt com funcionamento em 127 V ou 220v - a ser informado no momento do empenho; função reversível para exaustão e ventilação, mediante chave reversora ou sistema equivalente de inversão do sentido de rotação; hélice com no mínimo 4 pás; grade de proteção; tipo axial.	290671	Unidade	56	R\$ 640,33	R\$ 35.858,48
	Prazo de garantia mínimo: 12 meses.					
12		357785	Unidade	282	R\$ 285,70	R\$ 80.567,40

	VENTILADOR DE COLUNA: Ventilador oscilante, tipo coluna /pedestal, com diâmetro nominal ou diâmetro da grade de, no mínimo, 50 cm, e com, no mínimo, 3 pás; potência mínima de 120 W ; regulagem de altura da coluna; regulagem da inclinação vertical do conjunto motor/hélice; oscilação horizontal; grade de proteção; controle de velocidade manual, com no mínimo 3 níveis de velocidade. Tensão de alimentação: 127 V ou bivolt ou 220v - a ser informado no momento do empenho. O equipamento deverá possuir certificação/registro no Inmetro e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE/Inmetro, com classificação energética A. Prazo de garantia mínimo: 12 meses.					
13	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: Lavadora elétrica de alta pressão, com pressão máxima de, no mínimo, 1.740 PSI, potência mínima de 1.500 W, acompanhada de pistola /gatilho, lança ou bico aplicador, mangueira de alta pressão e cabo elétrico com comprimento mínimo de 5 metros. Tensão de alimentação: 127 V ou 220v - a ser informado no momento do empenho. Prazo de garantia mínimo: 12 meses.	359765	Unidade	62	R\$ 1.647,02	R\$ 102.115,24
14	KIT AUTOMATIZADOR PARA PORTÃO DESLIZANTE — Kit automatizador/motor elétrico para portão deslizante de uso comercial/industrial, com capacidade para movimentação de portão com peso mínimo suportado de 1.500 kg, alimentação elétrica 127 V ou bivolt com	389725	Unidade	31	R\$ 4.621,00	R\$ 143.251,00

	funcionamento em 127 V ou 220v - a ser informado no momento do empenho, central de comando /controladora compatível com o equipamento, sistema de fim de curso magnético, digital, híbrido ou tecnologia equivalente, acionamento automático por controle remoto ou dispositivo compatível, conjunto acompanhado de 6 cremalheiras compatíveis com o equipamento, com o peso suportado e com o tipo de portão, com comprimento unitário aproximado de 1,5 m, totalizando aproximadamente 9 m, além dos acessórios necessários à instalação e manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses.					
15	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA: Purificador de água refrigerado, de uso comercial /institucional, próprio para instalação em parede, certificado/registrado no Inmetro, com Selo de Identificação da Conformidade, quando aplicável, com eficiência de retenção de partículas classe C ou superior, ou classificação equivalente vigente, com redução de cloro livre. O equipamento deverá fornecer água natural e gelada, possuir capacidade mínima de armazenamento de água gelada de 2 litros, filtro/refil incluso, de fácil substituição, com vida útil mínima de 6 meses ou 3.000 litros. O produto deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à fixação em parede e à ligação à rede hidráulica, incluindo, no mínimo, suporte de parede ou sistema de fixação compatível, parafusos, buchas, conectores /adaptadores, mangueira, registro/adaptador de entrada	463093	Unidade	127	R\$ 1.402,00	R\$ 178.054,00

	de água, chave para troca de refil, quando aplicável ao modelo ofertado, e demais itens indispensáveis à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento. Tensão de alimentação: 127 V ou 220v - a ser informado no momento do empenho. Prazo de garantia mínimo: 12 meses.					
16	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA: Purificador de água refrigerado, de uso comercial /institucional, próprio para instalação em parede, certificado/registrado no Inmetro, com Selo de Identificação da Conformidade, quando aplicável, com eficiência de retenção de partículas classe C ou superior, ou classificação equivalente vigente, com redução de cloro livre. O equipamento deverá fornecer água natural e gelada, possuir capacidade mínima de armazenamento de água gelada de 2 litros, filtro/refil incluso, de fácil substituição, com vida útil mínima de 6 meses ou 3.000 litros. O produto deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à fixação em parede e à ligação à rede hidráulica, incluindo, no mínimo, suporte de parede ou sistema de fixação compatível, parafusos, buchas, conectores /adaptadores, mangueira, registro/adaptador de entrada de água, chave para troca de refil, quando aplicável ao modelo ofertado, e demais itens indispensáveis à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento. Tensão de alimentação: 127 V ou 220v - a ser informado no momento do empenho.	463093	Unidade	38	R\$ 1.402,00	R\$ 53.276,00

	Prazo de garantia mínimo: 12 meses. (ITENS DE COTA RESERVADA)					
17	BEBEDOURO COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA, aço inoxidável, capacidade água: 200 litros, tipo: industrial, características adicionais: 4 torneiras, serpentina de cobre ou aço inox, material gabinete: aço inoxidável, voltagem: 127v ou 220v - a ser informado no momento do empenho. PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES.	311387	Unidade	119	R\$ 4.700,00	R\$ 559.300,00
18	BEBEDOURO COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA, aço inoxidável, capacidade água: 200 litros, tipo: industrial, características adicionais: 4 torneiras, serpentina de cobre ou aço inox, material gabinete: aço inoxidável, voltagem: 127v ou 220v - a ser informado no momento do empenho. PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES. (ITENS DE COTA RESERVADA)	311387	Unidade	27	R\$ 4.700,00	R\$ 126.900,00
19	REFRIGERADOR DUPLEX, Sistema de degelo tipo Frost Free, capacidade mínima 380L, voltagem: a critério da contratante, cor branca. Com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE/Inmetro, com classificação energética A no padrão vigente. PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES.	357794	Unidade	121	R\$ 3.045,65	R\$ 368.523,65
20	REFRIGERADOR DUPLEX, Sistema de degelo tipo Frost Free, capacidade mínima 380L, voltagem: a critério da contratante, cor branca. Com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia —	357794	Unidade	33	R\$ 3.045,65	R\$ 100.506,45

	ENCE/Inmetro, com classificação energética A no padrão vigente. PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES. (ITENS DE COTA RESERVADA)					
21	REFRIGERADOR EXPOSITOR, CAPACIDADE 560L, APLICAÇÃO REFRIGERAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA EM VIDRO DUPLO TEMPERADO, VOLTAGEM 127V ou 220v - a ser informado no momento do empenho, v TEMPERATURA APROXIMADA DE 2C A 8C. Prazo de garantia: 12 meses.	359080	Unidade	48	R\$ 9.793,55	R\$ 470.090,40
22	REFRIGERADOR EXPOSITOR, CAPACIDADE 560L, APLICAÇÃO REFRIGERAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA EM VIDRO DUPLO TEMPERADO, VOLTAGEM 127V ou 220v - a ser informado no momento do empenho, v TEMPERATURA APROXIMADA DE 2C A 8C. Prazo de garantia: 12 meses. (ITENS DE COTA RESERVADA)	359080	Unidade	14	R\$ 9.793,55	R\$ 137.109,70
23	FRIGOBAR, com capacidade: min. 120L, cor: branca, características adicionais: compartimento na porta e gaveta na parte inferior, voltagem: 127v ou 220v - a ser informado no momento do empenho, O equipamento deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE/Inmetro, com classificação energética A. PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES.	397746	Unidade	155	R\$ 1.179,97	R\$ 182.895,35

24	FRIGOBAR, com capacidade: min. 120L, cor: branca, características adicionais: compartimento na porta e gaveta na parte inferior, voltagem: 127v ou 220v - a ser informado no momento do empenho, O equipamento deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE/Inmetro, com classificação energética A. PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES. (ITENS DE COTA RESERVADA)	397746	Unidade	29	R\$ 1.179,97	R\$ 34.219,13
25	FREEZER HORIZONTAL: Freezer horizontal, com capacidade mínima de 500 litros, com 2 tampas/portas superiores independentes, controle de temperatura. O equipamento deverá possuir função freezer e função refrigerador /conservador, ou sistema multifunção equivalente, permitindo ajuste de temperatura conforme a necessidade de armazenamento. Tensão de alimentação: 127 V ou bivolt ou 220v - a ser informado no momento do empenho. O equipamento deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE/Inmetro, com classificação energética A . Prazo de garantia: 12 meses.	432552	Unidade	85	R\$ 4.000,00	R\$ 340.000,00
26	FREEZER HORIZONTAL: Freezer horizontal, com capacidade mínima de 500 litros, com 2 tampas/portas superiores independentes, controle de temperatura. O equipamento deverá possuir função freezer e função refrigerador /conservador, ou sistema multifunção equivalente, permitindo ajuste de	432552	Unidade	28	R\$ 4.000,00	R\$112.000,00

	temperatura conforme a necessidade de armazenamento. Tensão de alimentação: 127 V ou bivolt ou 220v - a ser informado no momento do empenho. O equipamento deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE/Inmetro, com classificação energética A . Prazo de garantia: 12 meses. (ITENS DE COTA RESERVADA)					
27	FORNO MICROONDAS - Cor Branco Voltagem: a critério da contratante - Pannel: digital. Prato: giratório. Capacidade mínima: 32 Litros. Com selo PROCEL. Classificação A. PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES.	613924	Unidade	262	R\$ 779,42	R\$ 204.208,04
28	FORNO MICROONDAS - Cor Branco Voltagem: a critério da contratante - Pannel: digital. Prato: giratório. Capacidade mínima: 32 Litros. Com selo PROCEL. Classificação A. PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES. (ITENS DE COTA RESERVADA)	613924	Unidade	57	R\$ 779,42	R\$ 44.426,94
29	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA: Lavadora automática de roupas, com capacidade mínima de 12 kg, cor branca, com funções de lavagem, enxágue e centrifugação, painel de controle, programas/ciclos de lavagem e dispenser para sabão e amaciante. Tensão de alimentação: 127 V ou 220v - a ser informado no momento do empenho. Com selo PROCEL. classificação A. PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES.	632409	Unidade	47	R\$ 2.745,61	R\$ 129.043,67
30		632409	Unidade	14	R\$ 2.745,61	R\$ 38.438,54

	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA: Lavadora automática de roupas, com capacidade mínima de 12 kg, cor branca, com funções de lavagem, enxágue e centrifugação, painel de controle, programas/ciclos de lavagem e dispenser para sabão e amaciante. Tensão de alimentação: 127 V ou 220v - a ser informado no momento do empenho. Com selo PROCEL. classificação A. PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES. (ITENS DE COTA RESERVADA)					
31	VENTILADOR DE PAREDE: Ventilador elétrico oscilante, próprio para fixação em parede, com diâmetro nominal ou diâmetro da grade de, no mínimo, 60 cm; suporte de fixação à parede em material resistente; regulagem da inclinação vertical do conjunto motor/hélice; oscilação horizontal; grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança aplicáveis, em aço. Controle de velocidade manual, com no mínimo 3 níveis de velocidade. Tensão de alimentação: 127 V ou 220v - a ser informado no momento do empenho. O equipamento deverá possuir certificação/registro no Inmetro e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE/Inmetro, com classificação energética A. Prazo de garantia mínimo: 12 meses.	612241	Unidade	397	R\$ 320,00	R\$ 127.040,00
32	VENTILADOR DE PAREDE: Ventilador elétrico oscilante, próprio para fixação em parede, com diâmetro nominal ou diâmetro da grade de, no mínimo, 60 cm; suporte de fixação à parede em material	612241	Unidade	126	R\$ 320,00	R\$ 40.320,00

	resistente; regulação da inclinação vertical do conjunto motor/hélice; oscilação horizontal; grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança aplicáveis, em aço. Controle de velocidade manual, com no mínimo 3 níveis de velocidade. Tensão de alimentação: 127 V ou 220v - a ser informado no momento do empenho. O equipamento deverá possuir certificação/registro no Inmetro e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE/Inmetro, com classificação energética A. Prazo de garantia mínimo: 12 meses. (ITENS DE COTA RESERVADA)					
33	SMART TV 55” UHD 4K LED — Smart TV com tela LED ou tecnologia equivalente/superior, tamanho mínimo de 55 polegadas, resolução Ultra HD 4K, mínima de 3840 x 2160 pixels, com Wi-Fi integrado, conversor digital integrado, entradas mínimas de 2 HDMI e 1 USB, voltagem 127 V ou bivolt com funcionamento em 127 V ou 220v - a ser informado no momento do empenho, acompanhada de controle remoto, cabo de alimentação, base/suporte de mesa e manual do usuário. O aparelho deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE/Inmetro, com classificação A. Garantia mínima de 12 meses.	471011	Unidade	250	R\$ 2.800,00	R\$ 700.000,00
34	SMART TV 55” UHD 4K LED — Smart TV com tela LED ou tecnologia equivalente/superior, tamanho mínimo de 55 polegadas, resolução Ultra HD 4K, mínima de 3840 x 2160 pixels, com Wi-Fi integrado, conversor digital	471011	Unidade	32	R\$ 2.800,00	R\$ 89.600,00

	integrado, entradas mínimas de 2 HDMI e 1 USB, voltagem 127 V ou bivolt com funcionamento em 127 V ou 220v - a ser informado no momento do empenho, acompanhada de controle remoto, cabo de alimentação, base/suporte de mesa e manual do usuário. O aparelho deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE/Inmetro, com classificação A. Garantia mínima de 12 meses. (ITENS DE COTA RESERVADA)					
35	SMART TV 65” UHD 4K LED — Smart TV com tela LED ou tecnologia equivalente/superior, tamanho mínimo de 65 polegadas, resolução Ultra HD 4K, mínima de 3840 x 2160 pixels, com Wi-Fi integrado, conversor digital integrado, entradas mínimas de 2 HDMI e 1 USB, voltagem 127 V ou bivolt com funcionamento em 127 V ou 220v - a ser informado no momento do empenho, acompanhada de controle remoto, cabo de alimentação, base/suporte de mesa e manual do usuário. O aparelho deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE/Inmetro, com classificação A. Garantia mínima de 12 meses.	601704	Unidade	81	R\$ 3.900,00	R\$ 315.900,00
36	SMART TV 65” UHD 4K LED — Smart TV com tela LED ou tecnologia equivalente/superior, tamanho mínimo de 65 polegadas, resolução Ultra HD 4K, mínima de 3840 x 2160 pixels, com Wi-Fi integrado, conversor digital integrado, entradas mínimas de 2 HDMI e 1 USB, voltagem 127 V ou bivolt com funcionamento em 127 V ou 220v - a ser informado no momento do empenho, acompanhada de controle	601704	Unidade	24	R\$ 3.900,00	R\$ 93.600,00

	remoto, cabo de alimentação, base/suporte de mesa e manual do usuário. O aparelho deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE/Inmetro, com classificação A. Garantia mínima de 12 meses. (ITENS DE COTA RESERVADA)					
37	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO — Climatizador com reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros, alcance frontal mínimo de 10 metros, fluxo de ar mínimo de 2.700 m³/h, área de abrangência mínima de 40 m², nível de ruído máximo de 66 dB(A), função climatizar/resfriar, voltagem 127 V ou 220v - a ser informado no momento do empenho. Garantia mínima de 12 meses.	628049	Unidade	38	R\$ 5.379,00	R\$ 204.402,00
38	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO — Climatizador com reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros, alcance frontal mínimo de 10 metros, fluxo de ar mínimo de 2.700 m³/h, área de abrangência mínima de 40 m², nível de ruído máximo de 66 dB(A), função climatizar/resfriar, voltagem 127 V ou 220v - a ser informado no momento do empenho. Garantia mínima de 12 meses. (ITENS DE COTA RESERVADA)	628049	Unidade	32	R\$ 5.379,00	R\$ 172.128,00
39	SECADOR ELÉTRICO DE MÃOS AUTOMÁTICO — Secador elétrico de mãos para instalação em parede, com acionamento automático por sensor infravermelho ou tecnologia equivalente, carcaça em aço inoxidável escovado ou material de resistência equivalente, sistema de filtragem/purificação do ar com filtro HEPA, filtro antibacteriano ou tecnologia equivalente, tempo de secagem máximo de 15 segundos, nível de ruído máximo de 78 dB(A),	216433	Unidade	298	R\$ 1.237,57	R\$ 368.795,86

	voltagem 127 V ou bivolt com funcionamento em 127 V ou 220v - a ser informado no momento do empenho, acompanhado dos acessórios necessários à instalação e manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses.					
40	SECADOR ELÉTRICO DE MÃOS AUTOMÁTICO — Secador elétrico de mãos para instalação em parede, com acionamento automático por sensor infravermelho ou tecnologia equivalente, carcaça em aço inoxidável escovado ou material de resistência equivalente, sistema de filtragem/purificação do ar com filtro HEPA, filtro antibacteriano ou tecnologia equivalente, tempo de secagem máximo de 15 segundos, nível de ruído máximo de 78 dB(A), voltagem 127 V ou bivolt com funcionamento em 127 V ou 220v - a ser informado no momento do empenho, acompanhado dos acessórios necessários à instalação e manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses. (ITENS DE COTA RESERVADA)	216433	Unidade	82	R\$ 1.237,57	R\$ 101.480,74
Valor Total da Aquisição (R\$)						R\$ 6.293.384,47

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) está pormenorizada em tabela anexa a este Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

~~1.3.-(SUPRESSÃO)~~

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~1.6.-(SUPRESSÃO)~~

~~1.7.-(SUPRESSÃO)~~

~~1.8.-(SUPRESSÃO)~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. **(SUPRESSÃO).**
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Todos os equipamentos deverão atender, quando aplicáveis, às portarias recentes do INMETRO de acordo com suas classificações; devendo possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, quando aplicável.

4.2. Só será admitida a oferta de liquidificador e Secador de mãos que possuam Selo Ruído indicativo do nível de potência sonora, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, e da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94.

4.3. Para todos os itens, será exigido juntamente com o documento de proposta, o envio do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, sob administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAM.

4.4 A aquisição pretendida atende ao Plano de logística Sustentável do órgão.

4.4.1 Na diretriz: Aprimorar a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais e energéticos, contribuindo para a redução do impacto ambiental das atividades institucionais.

4.4.2 ID 1.9.

4.4.3. Objetivo: Otimizar o uso da energia elétrica no IFS com base em eficiência, inovação tecnológica e responsabilidade ambiental.

4.4.4. Ação: Priorizar a aquisição de equipamentos elétricos e eletrônicos com maior eficiência energética, conforme critérios de sustentabilidade e economia no consumo.

~~Indicação de marcas ou modelos~~ (SUPRESSÃO)

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~ (SUPRESSÃO)

~~Da exigência de amostra~~ (SUPRESSÃO)

~~Da exigência de carta de solidariedade~~ (SUPRESSÃO)

Subcontratação

- 4.16. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

(SUPRESSÃO)

Garantia da contratação

- 4.24. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.3.1. A garantia não será exigida por se tratar de aquisições de pronta entrega.

~~(SUPRESSÃO) 4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação[A8] - [A9]~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.41.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

~~**Margem de Preferência:** (SUPRESSÃO)~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da ordem de fornecimento/nota de empenho, em remessa única.

~~5.2. (SUPRESSÃO)~~

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

IFS Campus Socorro: Avenida Professora Jânia Reis, nº 94, conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE. CE 49156-183;

Instituto Federal de Sergipe - Reitoria: Rua Dom José Thomáz, nº 194, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49052-210;

IFS Campus Aracaju: Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP 49055-260;

IFS Campus São Cristóvão - Rodovia BR 101, Km 96, s/n - Povoado Quissamã, São Cristóvão - SE, CEP 49.100-000;

IFS Campus Estância: Rua João Café Filho, nº 264, Estância/SE, E: 49200-000;

IFS Campus Glória: Rodovia SE-230, Povoado Piabas, s/n, Zona Rural, CEP: 49.680-000, Nossa Senhora da Glória/SE;

IFS Campus Itabaiana: Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, nº 1140, Bairro São Cristóvão, Itabaiana /SE, CEP:49.500-543; . IFS Campus Lagarto: Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CE: 49400-000;

IFS Campus Propriá: BR 101 - S/N Propriá/SE /E: 49.900-000;

IFS Campus Tobias Barreto: Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes, SN - Zona de Expansão Ponto de Referência: Entrada da cidade, entre os Conjuntos Agripino I e II. CE: 49.300-000, Tobias Barreto/SE;

IFS Campus Poço Redondo: Rodovia SE 230, S/N, Poço Redondo/Sergipe;

Os endereços dos participantes que não fazem parte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (UASG 158134), serão informados por estes no momento do envio da nota de empenho.

~~5.4.1 (SUPRESSÃO)~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

~~5.6. (SUPRESSÃO)~~

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11.. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

~~5.13. (SUPRESSÃO)~~

~~5.14. (SUPRESSÃO)~~

~~5.15. (SUPRESSÃO)~~

~~5.16. (SUPRESSÃO)~~

~~5.17. (SUPRESSÃO)~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

~~(SUPRESSÃO) 6.2. —Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.~~

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do

problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:[A2]

7.2.4.2.1. (SUPRESSÃO)

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado

uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20.1. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.20.2. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

(SUPRESSÃO) 6.27 A 6.37

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 /07/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17].

8.41.1 Em virtude de não haver um índice específico para o objeto da aquisição, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

~~9.2.—(SUPRESSÃO)~~

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. (SUPRESSÃO)

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.28. (SUPRESSÃO)

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica (SUPRESSÃO)

9.33. A 6.35

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **R\$ 6.293.384,47 (seis milhões, duzentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

~~10.2. (SUPRESSÃO)~~

~~10.3. (SUPRESSÃO)~~

~~10.3.1. (SUPRESSÃO)~~

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

- 10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- ~~11.2. (SUPRESSÃO)~~
- ~~11.3. (SUPRESSÃO)~~
- 11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Nossa Senhora do Socorro

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

SUPRESSÃO

14. ANEXO II

SUPRESSÃO

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIAGO MOURA BOMFIM

Gerência de Administração - Campus Socorro



Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 20:11:54.

DAYVSON SOUZA SILVA BOTO

Gerência de Administração - Campus Socorro

JOSE FRANCO DE AZEVEDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/09/2026 às 12:33:40.

ANCILLA MIRIAM CARVALHO SANTANA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 15:53:11.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Tabela Minimos e Maximos com Participantes.zip (22.49 KB)